

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2026/08/24****DELIBERAÇÃO**

Serviço responsável | Divisão de Programas Educativos

Assunto | Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Modificação ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar) Ano letivo 2026/27

Informação | Presente a informação prestada pela Divisão de Programas Educativos, datada de 19 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 19 de agosto de 2026, relativa aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Modificação ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar) Ano letivo 2026/27, que constitui o Anexo 912/26, à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes na mesma, de acordo com alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na cláusula 10.ª dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Modificação ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar) Ano letivo 2026/27, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro com continuação a 9 de dezembro de 2019 e em sessão de 28 de novembro de 2025, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da sua oitava ou primeira modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
TÉCNICO SUPERIOR
25-08-2026

Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
25-08-2026

Assinatura Digital Certificada

2



INFORMAÇÃO

PROCESSO 46793/26

ASSUNTO: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Modificação ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar) | Ano letivo 2026/2027.

1. Enquadramento factual

1.1. Na presente data, encontram-se em vigor 13 Contratos Interadministrativos celebrados entre o Município de Leiria e as Juntas de Freguesia e uniões de Freguesias, tendo por objeto o fornecimento de refeições escolares em estabelecimentos de educação pré-escolar e em estabelecimentos de ensino básico do 1.º ciclo e/ou a implementação de atividades de animação e apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

1.2. Nas vertentes de confeção e transporte de refeições, é assegurado o acompanhamento e fornecimento de matéria-prima não alimentar necessária ao serviço e/ou transporte de crianças e alunos para e dos locais onde as refeições são tomadas e ou/de dinamização e no acompanhamento de atividades socioeducativas, fornecimento de material lúdico, didático e de desgaste necessários ao seu desenvolvimento e/ou transporte de crianças para e dos locais onde decorrem as atividades de animação.

1.3. O exercício destas competências tem sido acompanhado de recursos financeiros necessários à sua prossecução sendo, ainda, acrescido os relativos a serviços administrativos.

1.4. Nomeadamente, as verbas são atribuídas por ano letivo, em 7 tranches de idêntico valor transferidas nos meses de setembro a novembro e de fevereiro a maio, 1 tranche do dobro do valor transferida no mês de dezembro e 1 última tranche correspondente a acertos, isto relativamente aos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico, sendo, ainda, transferida 1 tranche de idêntico valor no mês de junho, no que concerne aos estabelecimentos de educação do pré-escolar.

1.5. Quanto à arrecadação da receita, pode ser efetuada por qualquer das entidades intervenientes, cabendo ao Município de Leiria apenas a relativa ao fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e nos estabelecimentos de ensino básico do 1.º ciclo.

1.6. Atenta a proximidade do início de um novo ano letivo importa, com urgência, proceder a alguns ajustamentos àqueles instrumentos e face à experiência entretanto adquirida, também se entende ser necessário afinar o modelo de transferência dos recursos financeiros, aproximando-o do previsto para os contratos interadministrativos de delegação de competências, assim:

1.7. Face à experiência entretanto adquirida, também se entende ser necessário afinar o modelo de transferência dos recursos financeiros (Anexo I), aproximando-o do previsto para os contratos interadministrativos de delegação de competências, assim:

a) A transferência dos recursos financeiros necessários ao fornecimento de refeições escolares passa a ser efetuada mediante o adiantamento sobre o montante das despesas elegíveis programadas para o ano letivo 2026/2027 (Anexo III), a efetivar após a outorga das alterações aos Contratos Interadministrativos e o



pagamento diferido do montante das despesas elegíveis realizadas no ano letivo 2026/2027, a efetivar após a validação dos relatórios de execução física e financeira, que devem apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data do termo do trimestre, juntamente com os correspondentes documentos comprovativos, nos termos a seguir indicados:

i) Confeção: inclui os custos relativos ao número de operacionais necessários à preparação das refeições, matéria-prima alimentar, consumos de energia, gás e água - € 2,96 por aluno, com IVA incluído;

ii) Transporte: inclui os custos relativos à taxa de saída de veículos e o pagamento do número total de quilómetros por estes percorridos, desde o local de confeção indicado, passando pelos vários estabelecimentos de educação e ensino constantes do trajeto e o percurso de regresso) - € 6,50 e € 0,39, respetivamente, com IVA incluído;

iii) Acompanhamento: inclui os custos relativos ao número de operacionais necessários ao acompanhamento das crianças e alunos durante o serviço, incluindo no recreio e à higienização e limpeza dos espaços de refeitório, copa e outros utilizados no período do almoço), - € 8,90 por hora, num total de 3 horas por dia:

iv) Matéria-prima não alimentar: inclui os custos relativos aos guardanapos, toucas, batas, luvas e outros produtos relacionados com a higiene e segurança alimentar - € 0,1022 por aluno.

b) A marcação (Escalões A, B e C) e o pré-pagamento de refeições escolares (Escalões B e C) passam a ser exclusivamente efetuados pelos pais e encarregados de educação, através da plataforma eletrónica SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem, independentemente dos estabelecimentos de educação e ensino frequentados pelas crianças e alunos, deixando as *entidades parceiras, que ainda o fazem, de cobrar receitas relativamente ao fornecimento de refeições escolares.*

c) A transferência dos recursos financeiros necessários à implementação de atividades de animação e apoio à família, *incluindo o apoio às famílias especiais*, deve operar nos termos previstos na alínea a) que antecede, constituindo, antes, despesas elegíveis as relativas a:

i) Desenvolvimento do plano de atividades: inclui os custos com a implementação de atividades socioeducativas constantes da programação aprovada - €0,40/dia por aluno;

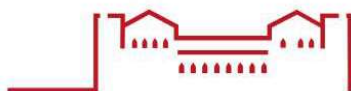
ii) Transporte: inclui os custos relativos ao pagamento do número total de quilómetros percorridos pelos veículos, desde o estabelecimento de educação indicado sem funcionamento de atividades em período pós-letivo, até àquele onde as mesmas devam ser implementadas - € 6,50 e € 0,39 , com IVA incluído;

iii) Acompanhamento: inclui os custos relativos ao número de operacionais necessários ao acompanhamento das crianças e alunos durante o serviço e à higienização e limpeza dos espaços utilizados no prolongamento - € 8,90 por hora, num total de 4 horas por dia.

iv) Está previsto a possibilidade da atualização do valor hora/RH em janeiro de 2027 de acordo com a eventual atualização da remuneração base;

v) Uma margem de 10% para ajustes a realizar durante o ano letivo, se necessário.

d) A partir de 1 de setembro, a inscrição (Escalões A, B e C) e o pagamento de atividades (Escalões A, B e C) passam também a ser exclusivamente efetuados pelos pais e encarregados de educação, através da plataforma eletrónica SIGA, independentemente dos estabelecimentos de educação e ensino frequentados pelas

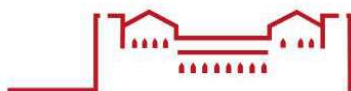


crianças e alunos, deixando as entidades parceiras, que ainda o fazem, de arrecadar receitas relativamente à implementação de atividades de animação e apoio à família.

1.8. A estimativa efetuada por entidade e estabelecimento de ensino dos recursos financeiros necessários que, para melhor entendimento, se encontra refletida no Anexo II e Anexo III à presente informação, tem previsão no Orçamento da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2026, tendo-se igualmente procedido à abertura, na aplicação informática «OBM», das correspondentes fichas de atividade, para efeitos de afetação dos custos, conforme a seguir se indica:

a) Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo:

Entidade	N.º de Contribuinte	Ano 2026	Ano 2027	Ano letivo 2026/2027	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
Freguesia de Amor	507277899	200 042,77 €	133 361,85 €	333 404,62 €	2025 A 53	38.26 A 57			
Freguesia de Bajouca	501150439	87 454,44 €	58 302,96 €	145 757,40 €	2025 A 53	38.26 A 58			
Freguesia de Caranguejeira	507557352	89 743,23 €	59 828,82 €	149 572,05 €	2025 A 53	38.26 A 59			
Freguesia de Carreira	519050223	28 200,75 €	18 800,50 €	47 001,25 €	2025 A 53	38.26 A 60			
Freguesia de Coimbra	507310209	104 925,89 €	69 950,59 €	174 876,48 €	2025 A 53	38.26 A 61			
União de Freguesias de Colmeias e Memória	510836135	97 468,53 €	67 478,21 €	164 946,74 €	2025 A 53	38.26 A 62			
Freguesia de Milagres	507620470	112 537,41 €	77 910,52 €	190 447,93 €	2025 A 53	38.26 A 63			
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510838090	217 515,60 €	150 587,73 €	368 103,33 €	2025 A 53	38.26 A 64			
Freguesia de Monte Redondo	519050312	38 319,81 €	26 529,10 €	64 848,91 €	2025 A 53	38.26 A 65			
Freguesia de Ortigosa	519050398	118 293,82 €	81 895,72 €	200 189,54 €	2025 A 53	38.26 A 66			
União de Freguesias de Parceiros e Azóia	510838588	54 013,27 €	37 393,80 €	91 407,07 €	2025 A 53	38.26 A 67			
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	179 526,28 €	124 287,43 €	303 813,71 €	2025 A 53	38.26 A 68			
Freguesia de Souto da Carpalhosa	519050444	133 915,58 €	92 710,79 €	226 626,37 €	2025 A 53	38.26 A 69			
Total		1 461 957,38 €	999 038,02 €	2 460 995,40 €	2025 A 53	-	-	-	-



b) Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar:

Entidade	N.º de Contribuinte	Ano 2026	Ano 2027	Ano letivo 2026/2027	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
Freguesia de Amor	507277899	11 658,24 €	52 462,08 €	64 120,32 €	2025 A 51	38.26 A 70			
Freguesia de Bajouca	501150439	6 112,48 €	27 506,16 €	33 618,64 €	2025 A 51	38.26 A 71			
Freguesia de Caranguejeira	507557352	17 932,64 €	80 696,88 €	98 629,52 €	2025 A 51	38.26 A 72			
Freguesia de Carreira	519050223	3 805,12 €	17 123,04 €	20 928,16 €	2025 A 51	38.26 A 73			
Freguesia de Coimbrão	507310209	7 812,64 €	35 156,88 €	42 969,52 €	2025 A 51	38.26 A 74			
União de Freguesias de Colmeias e Memória	510836135	8 217,44 €	36 978,48 €	45 195,92 €	2025 A 51	38.26 A 75			
Freguesia de Milagres	507620470	7 913,84 €	35 612,28 €	43 526,12 €	2025 A 51	38.26 A 76			
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510838090	7 913,84 €	35 612,28 €	43 526,12 €	2025 A 51	38.26 A 77			
Freguesia de Monte Redondo	519050312	6 112,48 €	27 506,16 €	33 618,64 €	2025 A 51	38.26 A 78			
Freguesia de Ortigosa	519050398	7 812,64 €	35 156,88 €	42 969,52 €	2025 A 51	38.26 A 79			
União de Freguesias de Parceiros e Azóia	510838588	12 528,56 €	56 378,52 €	68 907,08 €	2025 A 51	38.26 A 80			
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	12 427,36 €	55 923,12 €	68 350,48 €	2025 A 51	38.26 A 81			
Freguesia de Souto da Carpalhosa	519050444	11 820,16 €	53 190,72 €	65 010,88 €	2025 A 51	38.26 A 82			
Total	-	122 067,44 €	549 303,48 €	671 370,92 €	2025 A 51	-	-	-	-

1.9. À data, todas estas entidades apresentam a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, Instituto de Segurança Social, I.P. e ao universo do Município de Leiria.

2. Análise técnico-jurídica

2.1. Constituem atribuições dos municípios, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo para tanto de atribuições, designadamente



nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da ação social, cuja prossecução se sustenta num conjunto de competências materiais atribuídas aos correspondentes órgãos, como pode ler-se no n.º 1 e alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.2. Nos termos dos artigos 10.º, 11.º e alínea d) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas que ali lhes foram fixadas, designadamente nos domínios da educação e da ação social, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas legais, nomeadamente a prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, que atribui às câmaras municipais a competência material para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

2.3. A concretização da transferência de competências instituídas pela Lei n.º 50/2028, operou pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que reforçou áreas anteriormente descentralizadas para os municípios, conferiu-lhes outras e organizou, num único diploma legal, as competências das autarquias locais no domínio da educação, designadamente nas vertentes de planeamento, investimento e de gestão.

2.4. De entre as previstas no diploma legal em último referido, destacam-se as conferidas às câmaras municipais pelos seus artigos 35.º n.º 1 e 39.º alínea a), em matéria de gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e, bem assim, de promoção e implementação de medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente de atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.

2.5. A concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais relativas à ação social, por sua vez ocorreu por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, reforçando, nos termos da sua alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 12.º, a competência dos órgãos municipais para implementar atividades de animação e de apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, assegurando o fornecimento de refeições e o apoio ao prolongamento de horário, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019.

2.6. O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, face ao disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019.

2.7. Podem também as valências da escola a tempo inteiro ser asseguradas por Juntas de Freguesia ou União de freguesias, por via de Contratos Interadministrativos, como parece resultar das disposições conjugadas dos artigos 41.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 e do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 644 - A/2015, de 24 de agosto.

2.8. Nenhum pagamento pode ser realizado sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido e o correspondente número refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, sob pena de nulidade da obrigação subjacente [n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

2.9. A emissão das ordens de pagamento ocorre apenas se tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva ao universo do Município de Leiria e perante a Administração Tributária e as



Instituições da Segurança Social [alínea c) do n.º 3 do artigo 59.º da Norma de Controlo Interno, de 2 de abril de 2013 (NCI)].

2.10. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias [n.º 2 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 60.º da NCI].

3. Conclusões

Existindo autorização para a assunção de compromissos nos termos sistematizados nos quadros que se contêm nas alíneas a) e b) do n.º 1.8, haverá a concluir-se, da concatenação do disposto nos n.ºs 1 e 2 que antecedem, pela reunião da totalidade dos pressupostos, de facto e de direito, necessários para que a Câmara Municipal de Leiria possa proceder, com segurança jurídica, à fixação dos critérios necessários ao adequado funcionamento, no ano letivo 2026/2027, do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar).

4. Propostas

Propõe-se, em conformidade, que a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 10.º, 11.º e alínea d) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º, alínea a) do artigo 39.º e artigos 41.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 644 - A/2015, de 24 de agosto, n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º, alínea c) do n.º 3 do artigo 59.º e n.º 1 do artigo 60.º da Norma de Controlo Interno, de 2 de abril de 2013 (NCI):

a) Aprove, com efeitos a 01/09/2026, em 3 132 366,32 €o valor global a transferir para Juntas de Freguesia de Amor, Bajouca, Caranguejeira, Carreira, Coimbrão, Milagres, Monte Redondo, Ortigosa, Souto da Carpalhosa e Uniãos de Freguesias de Colmeias e Memória, Monte Real e Carvide, Parceiros e Azoia, Santa Eufémia e Boa Vista, no âmbito dos Contratos Interadministrativos celebrados com o Município de Leiria, para fazer face aos encargos diários assumidos com o funcionamento dos referidos programas, de acordo com o disposto no n.º 1.7 e seguintes da informação técnica;

b) Para as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Milagres, e com as Uniãos das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Santa Eufémia e Boa Vista, trata-se da 8.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e para as Juntas de Freguesia de Monte Redondo, Souto da Carpalhosa, Carreira e Ortigosa trata-se da 1.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

c) Proceda à modificação, com efeitos a 01/09/2026, dos Contratos Interadministrativos celebrados entre o Município de Leiria e as Juntas de Freguesia e Uniãos de Freguesia referidas na alínea b) que antecede,



de acordo com o disposto nos anexos 4 à presente informação técnica, solicitado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria que proceda à outorga das adendas que as materializam.

A possibilidade de tal deliberação encontra-se condicionada pela assunção dos correspondentes compromissos, de acordo com o previsto nos quadros contidos nas alíneas a) e b) do n.º 1.10, pelo que, em caso de acolhimento superior dos pressupostos de facto e de direito que sustentam a presente informação, deve, para o efeito, o processo ser remetido à Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Célia Rosa

Célia Maria Batista Coelho Rosa
COORDENADOR TÉCNICO
19-08-2026

1

Parecer:

Face ao exposto, no uso da competência que me é conferida e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submeto o presente assunto a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, para que este autorize a sua inclusão na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, dado tratar-se de matéria da exclusiva competência daquele órgão, devendo, para tanto, *instar os serviços da Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira à emissão dos números de compromisso de forma a garantir a regularidade daquela deliberação.*

À consideração superior,

Decisão:

Por acolhimento das propostas que antecedem, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria autoriza a inclusão do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, para deliberação por parte daquele órgão, *devendo, para tanto, os serviços da Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira proceder à emissão prévia dos números de compromisso, de forma a garantir a regularidade daquela deliberação.*

A Chefe da Divisão de Programas Educativos

(em regime de substituição)

Célia Cristina Santos Rodrigues
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
19-08-2026

2

O Presidente

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
19-08-2026

Assinatura Digital Certificada



Cabimento e Compromisso

Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Modificação ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares (Pré-escolar e 1.º Ciclo) e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-escolar) | Ano letivo 2026/2027.

a) Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo:

Entidade	N.º de Contribuinte	Ano 2026	Ano 2027	Ano letivo 2026/2027	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
Freguesia de Amor	507277899	200 042,77 €	133 361,85 €	333 404,62 €	2025 A 53	38.26 A 57	3805	2536	11061
Freguesia de Bajouca	501150439	87 454,44 €	58 302,96 €	145 757,40 €	2025 A 53	38.26 A 58	3805	2537	11062
Freguesia de Caranguejeira	507557352	89 743,23 €	59 828,82 €	149 572,05 €	2025 A 53	38.26 A 59	3805	2538	11063
Freguesia de Carreira	519050223	28 200,75 €	18 800,50 €	47 001,25 €	2025 A 53	38.26 A 60	3805	2539	11064
Freguesia de Coimbra	507310209	104 925,89 €	69 950,59 €	174 876,48 €	2025 A 53	38.26 A 61	3805	2540	11065
União de Freguesias de Colmeias e Memória	510836135	97 468,53 €	67 478,21 €	164 946,74 €	2025 A 53	38.26 A 62	3805	2541	11066
Freguesia de Milagres	507620470	112 537,41 €	77 910,52 €	190 447,93 €	2025 A 53	38.26 A 63	3805	2542	11067
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510838090	217 515,60 €	150 587,73 €	368 103,33 €	2025 A 53	38.26 A 64	3805	2543	11068
Freguesia de Monte Redondo	519050312	38 319,81 €	26 529,10 €	64 848,91 €	2025 A 53	38.26 A 65	3805	2544	11069
Freguesia de Ortigosa	519050398	118 293,82 €	81 895,72 €	200 189,54 €	2025 A 53	38.26 A 66	3805	2545	11070
União de Freguesias de Parceiros e Azóia	510838588	54 013,27 €	37 393,80 €	91 407,07 €	2025 A 53	38.26 A 67	3805	2546	11071
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	179 526,28 €	124 287,43 €	303 813,71 €	2025 A 53	38.26 A 68	3805	2547	11072
Freguesia de Souto da Carpalhosa	519050444	133 915,58 €	92 710,79 €	226 626,37 €	2025 A 53	38.26 A 69	3805	2548	11073
Total		1 461 957,38 €	999 038,02 €	2 460 995,40 €	2025 A 53	-	-	-	-



b) Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar:

Entidade	N.º de Contribuinte	Ano 2026	Ano 2027	Ano letivo 2026/2027	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
Freguesia de Amor	507277899	11 658,24 €	52 462,08 €	64 120,32 €	2025 A 51	38.26 A 70	3806	2506	11034
Freguesia de Bajouca	501150439	6 112,48 €	27 506,16 €	33 618,64 €	2025 A 51	38.26 A 71	3806	2507	11035
Freguesia de Caranguejeira	507557352	17 932,64 €	80 696,88 €	98 629,52 €	2025 A 51	38.26 A 72	3806	2508	11036
Freguesia de Carreira	519050223	3 805,12 €	17 123,04 €	20 928,16 €	2025 A 51	38.26 A 73	3806	2509	11037
Freguesia de Coimbrão	507310209	7 812,64 €	35 156,88 €	42 969,52 €	2025 A 51	38.26 A 74	3806	2511	11039
União de Freguesias de Colmeias e Memória	510836135	8 217,44 €	36 978,48 €	45 195,92 €	2025 A 51	38.26 A 75	3806	2512	11041
Freguesia de Milagres	507620470	7 913,84 €	35 612,28 €	43 526,12 €	2025 A 51	38.26 A 76	3806	2513	11042
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	510838090	7 913,84 €	35 612,28 €	43 526,12 €	2025 A 51	38.26 A 77	3806	2514	11043
Freguesia de Monte Redondo	519050312	6 112,48 €	27 506,16 €	33 618,64 €	2025 A 51	38.26 A 78	3806	2515	11044
Freguesia de Ortigosa	519050398	7 812,64 €	35 156,88 €	42 969,52 €	2025 A 51	38.26 A 79	3806	2516	11045
União de Freguesias de Parceiros e Azóia	510838588	12 528,56 €	56 378,52 €	68 907,08 €	2025 A 51	38.26 A 80	3806	2518	11047
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	12 427,36 €	55 923,12 €	68 350,48 €	2025 A 51	38.26 A 81	3806	2519	11048
Freguesia de Souto da Carpalhosa	519050444	11 820,16 €	53 190,72 €	65 010,88 €	2025 A 51	38.26 A 82	3806	2520	11049
Total	-	122 067,44 €	549 303,48 €	671 370,92 €	2025 A 51	-	-	-	-



ANEXO I

				IPSS/Freguesias				
Resposta	Centros custo	Descrição	Notas	2025/2026	2026/2027	Variação	Uniself	ICA
Refeições	Fornecimento Refeições		1	€	2,96 €		2,68 €	2,79 €
	Transportes refeições		2.1	6,00 €	6,50 €			
			2.2.	0,36 €	0,39			
	Acompanhamento (RH)		3	7,27 €	8,90 €			
	Matéria Prima Não alimentar		4	0,10 €	0,1022 €			
AAAF	Acompanhamento (RH)		5	7,27 €	8,90 €			
	Atividades		6	0,00 €	0,40 €			
	Transportes alunos		7.1	6,00 €	6,50 €			
			7.2	0,36 €	0,39			
Apoio às famílias especiais (aplicável às escolas com Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA))	Acompanhamento (RH)		8	7,27 €	8,90 €			
Aumento médio						20,48%		

Despesas elegíveis

REFEIÇÕES

1 - Fornecimento de refeições

2 Transporte refeições

3 - Acompanhamento

**4 - Matéria-prima
não alimentar**

AAAF

**5 -
Acompanhamento****6 - Atividades****7 - Transportes
alunos****Apoio às famílias
especiais****5 -
Acompanhamento****Notas Finais:**



ANEXO III

Mapa Geral _ Acordos

Entidade	Refeições (pré-escolar e 1.º CEB)						AAAF - prolongamento de horário					TOTAL	TOTAL + 10% para acertos	Valor a pagar em set./out. 2026	Valor a pagar em 2027 (diferentes tranches)
	Fornecimento Refeições	Transportes refeições	Acompanhamento (RH)	Materia Prima Não alimentar	Sub total 1	2026	2027	Atividades	Acompanhamento (RH)	Transportes alunos	Sub total 2	2026	2027		
Freguesia de Amor	166 251,36 €	9 511,79 €	121 391,80 €	5 740,17 €	303 095,11 €	200 042,77 €	133 361,85 €	4 250,40 €	54 040,80 €	- €	58 291,20 €	11 658,24 €	52 462,08 €	211 701,01 €	185 823,93 €
Freguesia de Bajouca	82 376,80 €	- €	47 385,70 €	2 844,23 €	132 506,73 €	87 454,44 €	58 302,96 €	3 542,00 €	27 020,40 €	- €	30 562,40 €	6 112,48 €	27 506,16 €	93 506,92 €	85 809,12 €
Freguesia de Carapuceira	- €	- €	128 346,90 €	7 627,70 €	135 974,60 €	89 743,23 €	59 828,82 €	8 602,00 €	81 061,20 €	- €	89 663,20 €	17 932,64 €	80 696,88 €	107 675,87 €	140 525,70 €
Freguesia de Carneira	- €	- €	40 530,60 €	2 197,81 €	42 728,41 €	28 200,25 €	18 800,50 €	1 012,00 €	18 013,60 €	- €	19 025,60 €	3 805,12 €	17 123,04 €	67 929,41 €	35 923,54 €
Freguesia de Coimbrão	93 610,00 €	1 469,92 €	60 795,90 €	3 102,79 €	158 978,62 €	104 925,69 €	69 950,59 €	3 036,00 €	36 027,20 €	- €	39 063,20 €	7 812,64 €	35 156,88 €	217 846,00 €	105 107,47 €
União de Freguesias de Coimbrão e Memória	63 654,80 €	2 132,79 €	81 061,20 €	3 102,79 €	149 951,58 €	97 468,33 €	67 478,21 €	5 060,00 €	36 027,20 €	- €	41 087,20 €	8 217,44 €	36 978,48 €	105 685,97 €	104 456,69 €
Freguesia de Milagres	97 354,40 €	4 867,72 €	67 551,00 €	3 361,56 €	173 134,68 €	112 537,41 €	77 910,52 €	3 542,00 €	36 027,20 €	- €	39 569,20 €	7 913,84 €	35 612,28 €	120 451,25 €	113 522,80 €
União de Freguesias de Monte Real e Cavide	209 666,40 €	2 876,44 €	114 536,70 €	7 239,85 €	334 639,39 €	217 515,60 €	150 587,73 €	3 542,00 €	36 027,20 €	- €	39 569,20 €	7 913,84 €	35 612,28 €	411 629,45 €	186 200,01 €
Freguesia de Monte Redondo	- €	- €	54 040,80 €	4 912,75 €	58 953,55 €	38 319,81 €	26 529,10 €	3 542,00 €	27 020,40 €	- €	30 562,40 €	6 112,48 €	27 506,16 €	98 467,55 €	54 035,26 €
Freguesia de Ourgoisa	104 843,20 €	5 717,80 €	67 551,00 €	3 878,49 €	181 990,49 €	118 293,82 €	81 895,72 €	3 036,00 €	36 027,20 €	- €	39 063,20 €	7 812,64 €	35 156,88 €	243 159,06 €	117 052,60 €
União de Freguesias de Paredeira e Avóia	- €	- €	74 306,10 €	8 791,24 €	83 097,34 €	54 013,27 €	37 393,80 €	8 602,00 €	54 040,80 €	- €	62 642,80 €	12 528,56 €	56 378,50 €	66 541,83 €	93 772,32 €
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	175 966,80 €	6 314,88 €	87 816,30 €	6 076,30 €	276 194,28 €	179 526,28 €	124 287,49 €	8 096,00 €	54 040,80 €	- €	62 136,80 €	12 427,36 €	55 923,12 €	372 164,19 €	180 210,55 €
Freguesia de Souto da Carpalhosa	108 587,60 €	5 870,87 €	87 816,30 €	3 749,21 €	206 023,97 €	133 915,58 €	92 710,79 €	5 060,00 €	54 040,80 €	- €	59 100,80 €	11 820,16 €	53 190,72 €	291 637,25 €	145 901,51 €



ANEXO IV

**«(MINUTA DE) MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º
CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que

âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e 1.º ciclo e do ensino básico

do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo, deliberou, também, submetê-la à Assembleia

justifica-se pelo facto de o Município ter aceite a transferência das competências no domínio da



com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt,

Cláusula 1.^a | Objeto da modificação do contrato

—

Cláusula 7.^a | Recursos Materiais e Financeiros

...

(...)

Cláusula 2.^a | Forma da modificação ao contrato

Cláusula 3.^a | Produção de efeitos

Cláusula 4.^a | Publicidade



Parágrafo Primeiro

Parágrafo segundo

destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devida

Parágrafo terceiro

I, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”